Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

COMISSÃO LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO:

Autoriza o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a doar área de terras ao Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística, e dá outras providências.

O Projeto de Lei Complementar em análise tem por objetivo autorizar o Município de Telêmaco Borba a realizar a doação de um imóvel de sua propriedade ao Governo do Estado do Paraná, especificamente à Secretaria de Infraestrutura e Logística, com vistas à implantação de políticas públicas ou obras de interesse coletivo.

A justificativa que acompanha a proposta destaca que a transferência da titularidade da área permitirá a execução de projetos estratégicos de infraestrutura que beneficiarão diretamente a população do município e da região, promovendo o desenvolvimento local e regional.

PARECER:

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, bem como dispor sobre o uso, alienação e gestão de seus bens públicos, conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.

A doação de bens imóveis públicos deve ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), e depende de demonstração de interesse público devidamente justificado, o que se observa no presente caso.

A destinação da área ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Logística, reveste-se de interesse público, uma vez que objetiva viabilizar a execução de ações estruturantes, em conformidade com o princípio da cooperação entre os entes federativos, previsto no art. 23 da Constituição Federal.

Do ponto de vista da legalidade, constitucionalidade e juridicidade, a proposição está em consonância com os dispositivos legais pertinentes, não se verificando vícios formais ou materiais que impeçam sua tramitação ou aprovação.

A redação legislativa se apresenta clara, adequada e conforme as normas de técnica legislativa.

Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2025, por estar em conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais, e por atender ao interesse público municipal.

Telêmaco Borba, 14 de Maio de 2025

Antonio Marco de Almeida – Presidente

Elisângela Resende Saldivar – relator

Everton Fernando Soares – vogal